



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.176, de 03 de dezembro de 1987.

Autoriza a abertura de um crédito especial de Cz\$ 30.000.000,00 para atender despesas com o Programa Municipal de Habitação.

Dr. João Bosco Nogueira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Departamento de Finanças, nos termos do artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, um crédito especial de Cz\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzados), para atender às despesas com a implantação do Programa Municipal de Habitação, para construção de casas populares.

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Habitação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 03 de dezembro de 1987.

Dr. João Bosco Nogueira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Deptº de Administração, em 03 de dezembro de 1987.

Dr. Francisco Piorino Filho - Dir. do D.A.

"PALACETE 10 DE JULHO"